

**UMÁRIO**

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2020

PRESIDÊNCIA	1
AUDITORIA INTERNA	3
CORREGEDORIA	3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	3

PRESIDÊNCIA
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 3512, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 8313, de 08 de outubro de 2019, que reconduz os membros do Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3.10.2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, e de acordo com as Portarias nºs 5180, de 22.8.2018, que institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos de Gestão da Fundação Nacional de Saúde; 5181, de 22.8.2018, que torna público o Regimento Interno do Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde; 8313, de 8.10.2019, que reconduz os membros do Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde - Funasa; considerando a deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde na Reunião nº 08/2020, ocorrida em 27.7.2020 e o que consta dos autos do processo nº 25100.009047/2019-50, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 8313, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Funasa, será constituído pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, que em caso de impedimentos ou afastamentos legais será substituído pelo segundo”:

Pela Diretoria Executiva:

- Rodrigo Adriano Machado Varela - Copla/Cgpla
- Renan Lange Holdorf - Copla/Cgpla
- Walter Januzzi - Cogeo/Cgpla

Pelo Departamento de Administração:

- Kely Fernandes de Aguiar - Cgesp
- Darlan Henrique da Silva Venturelli - Cgmti

Pelo Departamento de Saúde Ambiental:

- Osvaldo Telmo Melgares Lobo - Copae
- Camila Pereira Parente - Copet
- Ivanildo Antônio dos Santos - Coesa

Pelo Departamento de Engenharia de Saúde Pública:

- Patrícia Valéria Vaz Areal - Cgcot
- José Antônio da Motta Ribeiro - Cgear
- Carolina Torres Menezes - Cgesa

Pela Presidência:

- Luís Carlos Marchão - Ouvidoria
- Marcos Antonio Silva de Almeida - Coesc

Pela Auditoria-Interna:

- Frank Deusdará de Souza - Corat

Pela Procuradoria Especial Federal:

- Fernanda Rodrigues de Moraes - Colca

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores designados por força de alteração, no uso das atribuições conferidas ao Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Funasa, até a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 3529 - Designar JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS para exercer o encargo de substituto eventual do Setor de Compras e Contratos da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, FG-2, código 50.0149.

Nº 3536 - Designar MARGARIDA MORIZ FERREIRA para exercer o encargo de substituto eventual do Setor de Administração de Pessoal da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amazonas, FG-2, código 50.0147.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 3602, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar JAMES SOARES JUSTINIANO para exercer o encargo de substituto eventual do Setor de Prestação de Contas da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul, FG-2, código 50.0322.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 3615, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 9861, de 12 de dezembro de 2019 - Realizar Diagnóstico dos locais de armazenamento de insumos utilizados nas atividades de controle de endemias, no âmbito do Projeto Remediar, sob a responsabilidade do Departamento de Saúde Ambiental.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 04 subsequente;

Considerando a transferência para Funasa das responsabilidades sobre as ações inerentes à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM, principalmente aquelas referente às atividades de controle de endemias;

Considerando o compromisso institucional da Funasa em realizar diagnóstico situacional dos locais utilizados para armazenamento de insumos destinados ao controle de endemias;

Considerando o compromisso e a responsabilidade social da Funasa, com ações de Saúde Ambiental; resolve:

Art. 1º alterar a Portaria nº 9861, de 12 de dezembro de 2019, de constituição do Grupo de Trabalho, que tem a finalidade de realizar o diagnóstico dos locais de armazenamento de insumos utilizados nas atividades de controle de endemias, no âmbito do Projeto Remediar, sob responsabilidade do Departamento de Saúde Ambiental, conforme lista abaixo:

Desam/Presi - Camila Pereira Parente, SIAPE nº 1162866;

Suest/Sesam/Acre - Shirlene Malveira Azevedo de Melo, SIAPE nº 1084277;

Suest/Sesam/Alagoas - Alberto Jorge Holanda Cavalcanti, SIAPE nº 0518566;

Suest/Sesam/Amapá - Maria de Oliveira Jardim, SIAPE nº 1016853;

Suest/Sesam/Amazonas - Francisco de Assis Lima dos Santos, SIAPE nº 6474238;

Suest/Sesam/Bahia - Jorge Fernando M. de Matos, SIAPE nº 0486669, e Kathya Maria Esteves Orrico, SIAPE nº 0536587;

Suest/Sesam/Ceará - Marleuda Paz de Oliveira, SIAPE nº 6498228;

Suest/Sesam/Espírito Santo - Isabela Suave do Carmo, SIAPE nº 1787007;

Suest/Sesam/Goiás - Antônio Luis de Queiroz, SIAPE nº 495462;

Suest/Sesam/Maranhão - Maria Edileusa Silveira Silva, SIAPE nº 0519081;

Suest/Sesam/Mato Grosso - Angelita da Cunha Santos, SIAPE nº 1042454;

Suest/Sesam/Mato Grosso do Sul - Bento Silva Machado, SIAPE nº 0507392;

Suest/Sesam/Minas Gerais - Jaime Costa da Silva, SIAPE nº 0480491;

Suest/Sesam/Pará - Maria Leila Costa Rosal, Siape nº 0500853 e Waldeci Cardoso Silva, Siape nº 1038308; Suest/Sesam/Paraíba - Rosiliana Lins da Silva, Siape nº 0503694; Suest/Sesam/Paraná - Mirian Cordeiro Gonçalves Pereira, Siape nº 0490991; Suest/Sesam/Pernambuco - Luiz Marcos da Silva, Siape nº 0513946; Suest/Sesam/Piauí - Juscelina Moura Rodrigues, Siape nº 0467863; Suest/Sesam/Rio de Janeiro - André Vicente Plastino Silva, Siape nº 2212871; Suest/Sesam/Rio Grande do Norte - Anadélia Bilro Lima Câmara, Siape nº 0515371; Suest/Sesam/Rio Grande do Sul - Alberto Sosa Fritzsche, Siape nº 0480153; Suest/Sesam/Rondônia - Sirlei Gomes de Lima, Siape nº 0472794; Suest/Sesam/Roraima - José Evaldo Correia, Siape nº 0478604; Suest/Sesam/Santa Catarina - Osni Francisco Tavares, Siape nº 0491292; Suest/Sesam/São Paulo - Everaldo Ferreira da Silva, Siape nº 0514076; Suest/Sesam/Sergipe - Argemiro dos Santos, Siape nº 0492163; Suest/Sesam/Tocantins - Janueci Pereira Rodrigues, Siape nº 0469504. Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão colaborar nas visitas “<i>in loco</i>”, nas diversas Unidades Federadas, conforme a capacidade de cada Serviço de Saúde Ambiental, mediante aprovação de cronograma de atividades. Art. 3º A Coordenação do Projeto Remediar será de responsabilidade do primeiro servidor constante na lista descrita no Art. 1º desta Portaria. Art. 4º A Coordenação do Projeto Remediar, visando subsidiar e fundamentar discussões de interesse do tema, poderá contar com apoio, em caráter excepcional, de instituições e profissionais com expertise reconhecida nacional e internacionalmente. Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 9861, de 12 de dezembro de 2019. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CORONEL GIOVANNE GOMES DA SILVA PORTARIA Nº 3683, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 Altera os membros do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta do Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, bem como prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação da proposta. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.14, inc. XII do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016; e o que consta dos autos do processo nº 25100.004191/2020-33, Nota Técnica nº 8/2020/CGLOG/DEADM/PRESI, elaborada pela Coordenadora do Grupo de Trabalho e a solicitação do Departamento de Saúde Ambiental e do Chefe de Gabinete, resolve: Art. 1º Substituir o membro Rômulo Henrique da Cruz por Ivanildo Antonio dos Santos, representante do Desam. Art. 2º Incluir, como representante da Chefia de Gabinete, Luís Carlos Marchão. Art. 3º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a apresentação da proposta do Regimento Interno, objeto da Portaria nº 3.042 de 3.7.2020. Art. 4º Manter os demais dispositivos da Portaria/Funasa nº 3.042 de 3.7.2020. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CORONEL GIOVANNE GOMES DA SILVA PORTARIA Nº 3672, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança Digital no âmbito da Fundação Nacional de Saúde. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 14, do Decreto nº 7.335, de 2010, e o inciso XII, do art. 107, da Portaria nº 1.776, de 2003, do Ministério da Saúde, resolve: Art. 1º Criar o Comitê de Governança Digital - CGD, observado o disposto no Art. 9º do Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016, publicada pela Secretaria Geral da Presidência da República, a quem compete: I - Deliberar sobre os assuntos relativos à Governança Digital;	II - Estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à governança e gestão dos recursos de informação e tecnologia convergentes às orientações do Ministério da Economia, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu cumprimento; III - Manter alinhadas as ações de tecnologia da informação às estratégias globais da Funasa; IV - Aprovar o o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ou instrumento equivalente de planejamento de tecnologia da informação e comunicação; V - Aprovar o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações; VI - Aprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e de Segurança Cibernética ou instrumento equivalente; VII - Deliberar sobre o prosseguimento de um Projeto caso este não esteja previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC); VIII - Decidir sobre a viabilidade de desenvolvimento de software antes que a demanda seja enviada à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço; IX - Apoiar a autoridade máxima do órgão na definição dos serviços de TIC, no todo ou em parte, que possam comprometer a segurança nacional; X - Autorizar, mediante aprovação de justificativa, a contratação direta de equipamentos de infraestrutura de TI, caso tenha delegação para tal. XI - Definir e priorizar os projetos de desenvolvimento de sistemas de informação. Art. 2º O Comitê de Governança Digital é composto, em sua instância deliberativa, pelos seguintes membros titulares: I - Presidente II - Diretor Executivo, III - Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública, IV - Diretor do Departamento de Administração, e V -Diretor do Departamento de Saúde Ambiental. VI - O Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação. § 1º O Comitê contará, ainda, com a instância executiva, à cargo do Chefe de Gabinete da Presidência, cujo titular funcionará como Secretário Executivo do Comitê, a quem compete a organização, a sistematização das informações, a produção dos relatórios e demais documentos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos. § 2º O Presidente da Funasa tem o encargo de Presidente do Comitê e direito a voto simples e de qualidade. § 3º Os titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais na Funasa, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto. § 4º A participação no Comitê não fará jus a qualquer tipo de remuneração. Art. 3º O Comitê de Governança Digital reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de maio e novembro, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou por solicitação escrita firmada pela maioria simples dos membros. § 1º A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente das matérias que motivaram sua convocação. § 2º A pauta e as atas referentes às reuniões deverão ser assinadas por todos os membros presentes e encaminhadas ao Presidente da Entidade para conhecimento e anuência. § 3º Os documentos emanados das reuniões, serão disponibilizados em meio e/ou ambiente definidos pelo Comitê, com acesso aos servidores (de acordo com a classificação quanto às restrições da informação.) Art. 4º Os serviços de apoio técnico-operacional e administrativo, demandados pelo Comitê, serão providos pela Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação. Art. 5º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião. Art. 6º Ao Presidente do Comitê de Governança Digital compete: I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
--	---